

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LICENÇAS DE USO
DE SOFTWARE DA COLEÇÃO COMPLETA DO
AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING &
CONSTRUCTION COLLECTION

Elaborador: Berenice Batista

Aprovador: Bernardo Machado Chisté

BERNARDO
MACHADO
CHISTE:1222
3564739

Assinado de forma
digital por BERNARDO
MACHADO
CHISTE:12223564739
Dados: 2026.09.28
15:32:22 -03'00'

Data: 07/08/2026

Compra Compartilhada		Núcleo TR	
() Sim	(X) Não	(X) Sim	() Não

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de execução dos serviços e demais informações necessárias à contratação dos serviços de **Licenças de uso de software da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, para utilização num período de 36 (trinta e seis) meses em atendimento às necessidades do Setor de Engenharia do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação ora proposta justifica-se pela **continuidade ao processo de modernização tecnológica e padronização operacional da Gerência de Infraestrutura e Operações**. Diante do avanço acelerado e da complexidade das tecnologias aplicadas ao desenvolvimento de softwares de engenharia e arquitetura, torna-se indispensável a implantação de programas oficiais e atualizados. Sob a ótica técnica, a adoção de ferramentas homologadas é o único caminho viável para garantir a plena interoperabilidade, a integridade dos dados e a conformidade com as exigências metodológicas do ambiente BIM (*Building Information Modeling*). A ausência dessas soluções compromete diretamente a capacidade da equipe de processar modelos complexos, gerando gargalos operacionais e elevando o risco de inconformidades.

Portanto, a aquisição dessa licença oficial não apenas atende às demandas atuais de desenvolvimento de projetos, mas solidifica a capacidade do setor em exercer uma fiscalização rigorosa, ágil e precisa. Trata-se de um investimento estratégico para assegurar a eficiência pública, a segurança jurídica dos contratos.

2.2 Esta aquisição, além de atualizar os softwares em uso, adiciona outros existentes no pacote para implementação da metodologia BIM no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e de engenharia;

2.3 Considerando a interferência no planejamento/execução de construções, muitas delas sendo irreversíveis. As soluções BIM da AUTODESK, amplamente utilizada no mercado nacional, em quase sua totalidade, está disponível para levar inteligência, possibilidade de avaliação assertiva com fácil interpretação, imagens 3D e relatórios integrados aos projetos/processos de trabalho.

2.4 Isso significa que a na Gerência de Projetos Especiais e Engenharia terá programas atuais e devidamente licenciados para dar início ao processo de implementação da metodologia BIM nos fluxos de trabalho;

2.5 Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da Gerência de Engenharia e Manutenção, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam

atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

2.6 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O serviço/licenciamento objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecidos e disponibilizados de acordo com as especificações técnicas, quantidades, periodicidades, unidades de medida e demais condições aplicáveis, conforme descrito no Subanexo A, que integra este instrumento para todos os fins.

3.2 A contratada deverá observar rigorosamente os padrões técnicos exigidos, as normas regulamentadoras vigentes, as orientações do Sesc/ES e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, a funcionalidade, a ativação e a adequada disponibilização das licenças contratadas.

3.3 A contratação exige expressamente a solução do fabricante **AUTODESK**, pelas razões técnicas e operacionais detalhadas na Justificativa (Item 2 e Subanexo B), sendo indispensável o fornecimento da coleção oficial *Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection*.

3.4 Quaisquer alterações nas especificações técnicas, condições de disponibilização do software ou demais exigências previstas deverão ser previamente aprovadas, por escrito, pelo Sesc/ES, mediante instrumento formal aplicável.

3.5 A contratada será responsável por disponibilizar os acessos, licenças, suporte para atribuição de usuários e recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento dos softwares, sem ônus adicionais ao Sesc/ES.

3.6 O fornecimento das licenças e o suporte técnico associado deverão ser executados em conformidade com as orientações do Sesc/ES e as boas práticas aplicáveis à gestão de ativos de software.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, capaz de demonstrar, de forma clara e objetiva, a aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento objeto desta contratação.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência anterior no fornecimento ou licenciamento de softwares similares em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica** (admitido o somatório de documentos), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para permitir a avaliação da capacidade técnica do fornecedor, incluindo:

- a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
- b) Descrição detalhada do fornecimento ou serviços prestados;
- c) Quantidade/volume de licenças fornecidas e/ou prazo de subscrição atendido;
- d) Período de execução; e) Declaração expressa de que os serviços/fornecimentos foram prestados de forma satisfatória.

4.2.2 **Credenciamento/Autorização Comercial do Fabricante:** Caso a licitante não seja a própria fabricante (Autodesk), deverá apresentar declaração ou certificado vigente emitido diretamente pelo fabricante que comprove sua autorização para a comercialização das licenças objeto deste certame, indicando a condição de parceiro autorizado (como *Autodesk Authorized Reseller*, *Autodesk Gold Partner*, *Autodesk Platinum Partner* ou equivalente oficial do programa de parcerias da Autodesk).

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica.

4.4 O Sesc/ES reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **36 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e o limite previsto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.1.1 A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse do Sesc/ES, comprovada a vantajosidade da medida, apresentada justificativa adequada, observados os limites e demais condições estabelecidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como formalizada previamente entre as partes.

5.1.2 A vigência contratual deverá observar o prazo necessário à execução integral dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, não podendo ser prorrogada além do necessário ao atendimento da demanda, respeitados os limites da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6. DO CRONOGRAMA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única/integral, no valor correspondente ao período total das licenças (36 meses), após a liberação do acesso, ativação completa e definitiva das 01 (uma) licença em nome do Sesc/ES e a emissão do aceite definitivo pelo responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2 O pagamento à contratada observará as diretrizes detalhadas no Item 10 deste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE

7.1 A liberação e disponibilização das licenças de uso deverão observar as condições, os prazos e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A liberação das licenças terá início no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra e/ou assinatura do contrato.

7.3 O faturamento deverá observar os dados cadastrais da Contratante:

- a) Serviço Social do Comércio — Sesc AR/ES (Sede)
Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – Vitória-ES.
CEP - 29.018-300
Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

7.4 A responsabilidade pela entrega, ativação e atribuição das licenças será integralmente da contratada.

7.4.1 A contratada deverá disponibilizar os links de download oficiais, os códigos de ativação e o suporte para o cadastro dos usuários no portal do fabricante.

7.4.2 Em caso de atraso na liberação ou não conformidade na ativação das licenças, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no contrato.

7.4.3 Os serviços de ativação serão recebidos provisoriamente após a disponibilização do acesso e e-mails de confirmação do fabricante para verificação da conformidade com as especificações.

7.5 As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da verificação da efetiva ativação, vinculação correta ao perfil institucional do Sesc/ES e validação da plenitude de acesso às ferramentas do pacote contratado.

7.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências para a verificação técnica.

7.6 As licenças poderão ser rejeitadas caso fiquem comprovadas irregularidades na subscrição, divergência no quantitativo ou na modalidade de licenciamento exigida.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela autenticidade, regularidade legal e manutenção contínua das licenças contratadas durante toda a vigência do contrato.

8. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A contratada garantirá a regularidade, autenticidade e pleno funcionamento da licença durante todo o período da contratação (**36 meses**), a contar do aceite definitivo.

8.1.1 A garantia abrange obrigatoriamente durante os 36 meses de subscrição:

- a) A manutenção contínua da ativação e acesso às licenças;
- b) O direito ao download e acesso a todas as atualizações de versão lançadas pelo fabricante (Autodesk);
- c) Suporte técnico operacional para atribuição/gerenciamento de usuário, reativação em caso de falhas e intermediação junto ao suporte oficial do fabricante;
- d) Resolução de eventuais problemas de autenticação, bloqueio ou divergência de licenciamento, sem qualquer custo adicional para o Sesc/ES.

8.2 Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, salvo para serviços acessórios de suporte de TI que não transfiram a responsabilidade do contrato.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, expresso com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais. No valor total deverão estar incluídos todos os custos inerentes à contratação, compreendendo despesas diretas e indiretas, bem como quaisquer encargos decorrentes da execução/prestação dos serviços, tais como tributos, transporte, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, materiais necessários à execução dos serviços e demais condições previstas neste Termo de Referência. A proposta deverá indicar, ainda, o prazo de validade ofertado.

9.2 A proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 A contratada se obriga a executar/prestar os serviços conforme as condições, prazos, especificações e valores constantes em sua proposta comercial, a qual, após análise e aprovação pelo Sesc/ES, passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo da liberação e ativação total das 02 (duas) licenças pelo período de 36 meses.

10.1.1 A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada do Termo de Aceite Definitivo emitido pelo Sesc/ES. O prazo máximo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do aceite definitivo, e não da data de emissão da Nota Fiscal.

10.2 O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, o pagamento será realizado via depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

10.4 A contratada deverá programar o vencimento considerando que o Sesc/ES prioriza os pagamentos às segundas e quartas-feiras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se a fornecer as licenças em estrita observância às especificações do fabricante e exigências deste Termo de Referência.

11.1.1 A contratada deverá disponibilizar os meios técnicos e operacionais necessários para a correta atribuição e acesso aos softwares, arcando com todos os encargos fiscais, tributários e comerciais decorrentes do licenciamento.

11.2 A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação.

11.3 A contratada responderá por qualquer irregularidade quanto ao licenciamento ou direitos autorais dos softwares fornecidos, garantindo que o Sesc/ES utilize licenças originais e devidamente homologadas pelo fabricante.

11.4 A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações do Sesc/ES a que tiver acesso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O Sesc/ES deverá fornecer as informações necessárias (como dados e e-mails corporativos dos administradores/usuários) para o cadastramento e atribuição das licenças junto ao fabricante.

12.2 O Sesc/ES deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições definidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital, deste Termo de Referência e da legislação pertinente.

12.3 O Sesc/ES deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.5 O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou

os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

13.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

13.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, etapa, parcela ou marco contratual executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

- a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento;
- b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um;
- c) A multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

13.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

13.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

13.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designará os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Stefhanie Baptista dos Anjos
- **Fiscal Substituto:** Lays Ribeiro Sesana

14.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

14.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a) atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a contratada, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b) notificar formalmente a contratada acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c) recusar os serviços executados em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando-a em relatório próprio;
- d) monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela contratada;
- e) validar tecnicamente os documentos apresentados para fins de pagamento;
- f) solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

14.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

14.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da contratada, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

14.6 A contratada, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pelo Sesc/ES, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e de seus anexos, bem como a declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.2 O presente Termo de Referência é complementado pelo documento abaixo relacionado, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Subanexo A — Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;

SUBANEXO A**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES****1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 - As características básicas para a execução dos serviços bem como as suas respectivas quantidades estimadas são as que seguem:

LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PS0000000000117	Aquisição de Licenças de uso de software da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, para utilização num período de 36 (trinta e seis) meses em atendimento às necessidades do Setor de Engenharia do Sesc/ES. - Autodesk AEC Suite Collection; - Pacote completo do Autodesk AEC Suite Collection; - Versão: Última versão disponível; - Plataforma Windows 10 ou superior; - Subscrição de 36 (trinta e seis) meses; - Idioma: Português Brasil quando disponível; - Quantidade: 01 (uma) licença; - Tipo de licença: single-user;	UNID	01